LEI Nº 2.515/2023

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2023.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, autorizada a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 212.597,56 (Duzentos e doze mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos) no orçamento do exercício de 2023, através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 Prefeitura Municipal

Unidade 04 Secretaria Municipal de Educação Pública

Subunidade 05 Departamento Municipal de Cultura e Evento

Função 13 Cultura

Subfunção 392 Difusão Cultural

Programa 1301 Implementação Dinamização Cultura Evento

Atividade 2.151 Manutenção Atividade Cultura Evento - Vinculado

Elemento 335041 Contribuições = R$ 30.000,00

Elemento 339036 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física = R$ 28.170,31

Elemento 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica = R$ 48.135,37

Elemento 339048 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física = R$ 45.000,00

Fonte 17150000000

Elemento 339031 Premiações Culturais Artísticas Científicas Desportivas e Outras — - R$ 16.936,72

Elemento 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica = R$ 28.882,55

Elemento 339048 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física = R$ 15.472,61

Fonte 1716 000 0000

Artigo 2º - Para atender a suplementação do artigo primeiro, fica autorizado a utilização do excesso da arrecadação apurado, conforme definição do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a suplementar as dotações criadas.

Artigo 4º - Os instrumentos de planejamento (PPA / LDO / LOA) deverão ser compatibilizados com o disposto nesta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, 17 de outubro de 2023.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal